



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO CONTRATO Nº 083/2020/CPL

Termo de Contrato nº 083/2020/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico nº 009/2020-SRP, Conforme
Especificações e Quantidades do Termo de
Referência, Entre si Celebram o Município de
Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal
de Saúde e a Empresa Meio a Meio Viseu Ltda.

O Município de Viseu-Prefeitura Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ nº. 04.873.618/0001-17 doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº Isaias José Silva Oliveira Neto, portador do CPF nº. 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, em Convivência com a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede nesta cidade, na Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.984.819/0001-57 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Stephanie Nyanne Borgens Ferreira, inscrita no RG nº 5183542 SSP/PA e no CPF nº 907.163.535-53. CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA, a empresa MM COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 31.920.842/0001-95, sediada: Rua do Fio nº 22, altos Bairro: Guanabara, CEP: 67.010-550 Cidade: Ananindeua, Estado: Pará, Telefone: (91) 3074-9567, E-mail: mmpapelaria.gerencia@gmail.com, Representante Legal: Mateus Felipe Delgado Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7810571 SSP/PA e CPF nº 004.967.392-04, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 3.600 – Residencial Parkville, Lote 315 Bairro: Tenoné, CEP: 66.820-000 Cidade: Belém, Estado: Pará, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2020, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 25.537,28 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12L, COR PRETO, PEGADOR EMBUTIDO	UND	80	ARQPLAST	R\$ 5,89	R\$ 471,20
04	CERA LIQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 850 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	WORKER	R\$ 54,74	R\$ 2.737,00
05	CESTA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO, TIPO FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE 15L, DIÂMETRO 25CM, ALTURA 34 CM, CINZA OU BRANCO RISCHIOTO	UND	350	ARQPLAST	R\$ 6,19	R\$ 2.166,50
06	CESTA DE PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 60L, TIPO COM TAMPA, DIÂMETRO 48 CM, ALTURA 52CM, PARA ROUPA SUJA, CINZA OU BRANCO	UND	300	ARQPLAST	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00
08	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO EM BORRACHA, TAMANHO PEQUENO	UND	50	AMAPARÁ	R\$ 4,27	R\$ 213,50
11	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO, CERDAS E POTE EM PLÁSTICO, TAMANHO M	UND	50	AMAPARÁ	R\$ 5,37	R\$ 268,50
14	INSETICIDA TIPO BAYGON OU SIMILAR, AEROSSOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395ML	LT	600	INSECTFREE	R\$ 5,94	R\$ 3.564,00
15	LIMPA VIDROS, FRASCO 500 ML	FR	600	WORKER	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
17	LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, TAMANHO	PAR	100	TALGE	R\$ 2,77	R\$ 277,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

26	RODO SIMPLES, P/ CHÃO 40 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	PCT	400	AMAPARÁ	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
41	ÁLCOOL, LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 92,8 GRAUS GL, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4; (CX COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO)	CX	50	SAFRA	R\$ 72,89	R\$ 3.644,50
48	FLANELA COMUM EM ALGODÃO, MEDINDO 30 X 40 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	PCT	80	ITALEX	R\$ 9,94	R\$ 795,20
60	RODO SIMPLES, P/ CHÃO 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	DZ	80	AMAPARÁ	R\$ 4,19	R\$ 335,20
61	SABÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO CARBOIDRATOS, SILICATOS, FOSFATOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL, BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, PCT DE 500 G	FD	892	ORIENTAL	R\$ 1,54	R\$ 1.373,68
VALOR TOTAL						R\$ 25.537,28

execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal competente.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;

5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA-DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fábrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de 17/06/2020 a 17/06/2021, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplimento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2020:

10010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0005.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0006.2.045 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0012.2.048 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA/PAB-UNIAO

10.301.0012.2.049 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA DE SAUDE-ESTADO

10.301.0012.2.050 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF

10.301.0012.2.051 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-SB

10.301.0012.2.052 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ

10.301.0012.2.052 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ

10.302.0012.2.057 MANUTENCAO DO SAMU

10.302.0013.2.055 MANUTENCAO DO PROGRAMA AIH/MACA

10.304.0015.2.058 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

10.305.0012.2.059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS-ACS

10.305.0015.2.060 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 009/2020.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos produtos efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Finanças, após o fornecimento que será, discriminando no corpo da (s) mesma (s), secretaria municipal, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeitam a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - c) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo.
 - e) Realização de fraude fiscal.
- 13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 17 de junho de 2020.

Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Stephanie Nayanne Borgens Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ Nº 11.984.819/0001-57
Órgão Participante
Contratante

Mateus Felipe Delgado Souza
MM Comercio Atacadista de Artigos de Papelaria e Serviços Ltda
CNPJ Nº 31.920.842/0001-95
Empresário
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____